

QUARTO TERMO ADITIVO referente ao **CONTRATO N.º 02/2022** – celebrado entre a **COMEC**, atual **AMEP – AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS** e **CONEX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, que tem por objeto execução de obras de construção do Terminal de Ônibus Metropolitano de Piraquara, conforme justificativas técnicas e legais contidas no protocolo n.º 18.083.590-3 – Concorrência 01/2021.

A **AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 21.353/2023, transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.820.337/001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro, s/n, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba/Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Presidente **GILSON SANTOS**, de um lado e, e de outro lado a empresa **CONEX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 76.338.743/0001-42, com sede na Av. Cândido de Abreu, conjunto 1308, Torre B, CEP: 80.530-905, Curitiba/PR, neste ato representada por **André Rigolon**, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo (4º) referente ao Contrato n.º 02/2022, considerando o contido no Protocolo n.º 19.453.530-9, na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Aditivo possui como objeto o acréscimo de valor de serviços previstos e não previstos, nas mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:

Ficam suprimidos do Contrato n.º 02/2022, os serviços, conforme Anexo, que representam o montante de R\$ 831.355,57 (oitocentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais, cinquenta e sete centavos), o valor aqui expressado representa o percentual de 6,61% sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS:

Ficam acrescidos ao Contrato n.º 02/2022, os serviços previstos e não previstos, conforme descritos no Anexo ao presente Termo Aditivo, que representam o montante de

R\$ 1.687.479,64 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais, sessenta e quatro centavos), o valor aqui expressado corresponde ao percentual de 13,43% sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO DE VALORES:

Considerando as supressões e acréscimos de serviços descritos nas cláusulas segunda e terceira, fica majorado o valor global do contrato em R\$ 856.124,06 (oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais, seis centavos), perfazendo o valor total do Contrato nº 02/2022, após aditivos a quantia de R\$ 14.222.595,89 (quatorze milhões, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais, oitenta e nove centavos).

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão em conformidade com a nota de empenho nº 23000153.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao presente termo aditivo é atribuído o valor de R\$ 856.124,06 (oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais, seis centavos).

Parágrafo único: Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditivo, no exercício financeiro de 2023, correrão à conta da dotação orçamentária 6731 5060 15 453 12 44905104 00 0000000100 1: UNIDADE: 6731- PROGRAMA/ATIVIDADE: 5060 – NATUREZA DE DESPESAS: 4490.5111 – ESPÉCIE DE DESPESAS: 4.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACEITE DA CONTRATADA

De comum acordo a Contratada aceita as condições do presente termo aditivo, não gerando nenhuma indenização presente ou futura para a Contratante.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente 4º Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

CONTRATANTE

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP

Gilson Santos
Diretor Presidente da COMEC

CONTRATADA

CONEX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

André Rigolon

TESTEMUNHAS



ePROTOCOLO



Documento: **054TermoAditivoCONEX.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 02/05/2023 17:23.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Andre Rigolon** em 02/05/2023 14:40.

Inserido ao protocolo **20.065.581-8** por: **Maria Gabriela Suckow** em: 02/05/2023 16:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f4084e18a6a264193fc201ceb464b114.